

AVISO

386.00001615/2023-61 - LEILÃO Nº 02/2023 - PROCESSO Nº LL00123 - Objeto: **ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS** - Sessão Pública: 22/08/2023 às 10:00 horas no Auditório, sito à Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070, aberto à participação de qualquer interessado. As Condições Gerais do Leilão poderão ser retiradas, a partir do dia 07/08/2023, na Rua Boa Vista, nº 162, 4º Andar, São Paulo/SP, Protocolo de Licitações, nos horários das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O Edital poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site www.cptm.sp.gov.br/licitacoes/editais e www.deseulance.com. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos, com o Leiloeiro, Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR**, fone: (11) 5575-9555. Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, os quais deverão agendar a respectiva visitação com os Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira no telefone (11) 3619-7403, no período de 07/08/2023 até 21/08/2023, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no Anexo I do edital.

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS - GFC
CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº LL00123**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, por intermédio da Gerência de Contratações e Compras – GFC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Legislação Estadual pertinente, bem como da Norma Geral Nº NG/003, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, do Código Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, disponível no site www.cptm.sp.gov.br, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema e, por fim, as Condições Gerais do Leilão comunica aos interessados que realizará **LEILÃO**, no auditório do Leiloeiro, sito à Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070, aberto à participação de qualquer interessado.

As Condições Gerais do Leilão poderão ser retiradas, conforme condições indicadas no Aviso deste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Leilão a **ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS**, conforme documentação constantes dos Anexos:

- I - Descrição dos Materiais;
- II - Das Condições Gerais de Leilão (item 5.5.2) “Aos Arrematantes de Dormentes”;
- III - Das Condições Gerais de Leilão (item 3.10) “Procedimento para Corte de Veículos Ferroviários Desativados”;
- IV - Aos Arrematantes de Veículos Ferroviários Desativados;
- V - Declaração de impedimento de comercializar, no Estado do Paraná, dormentes arrematados nos leilões da CPTM;
- VI Declaração de Conhecimento de ST (DCST), Item 5.2.5;
- VII Declaração de Uso e Destinação (DUD), Item 5.5.1;
- VIII Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental – TCRA – Sucata de Baterias Diversas, item 5.5.4.1;
- IX Termo de Compromisso para utilização de área da CPTM para preparação, carga e transporte de materiais inservíveis adquiridos por meio de leilão, item 5; e
- X Código de conduta e integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e

Parceiros da CPTM.

2 – DA VISITAÇÃO

Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, os quais deverão agendar a respectiva visitação com os Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira no telefone (11) 3619-7403 ou email: dola_gestao@cptm.sp.gov.br. Durante a visitação não é permitida a presença de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de responsáveis. Visando resguardar a segurança dos visitantes, os mesmos deverão estar adequadamente trajados, com calça comprida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso de visitantes trajados com sapato aberto, chinelo, shorts ou camiseta regata.

3 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

3.1 – O presente Leilão será realizado na forma da legislação vigente, e os materiais a serem leiloados, serão ofertados e vendidos em lotes numerados, perfeitamente identificados.

3.2 – Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance. Caso o maior lance não atinja o valor mínimo estipulado pela CPTM, a liberação do(s) mesmo(s), ficará (ão) sujeita a aprovação da CPTM, pelas autoridades competentes, respeitando os valores limites estabelecidos em Norma Interna.

3.3 – Serão aceitos lances via “internet on line”, pelos licitantes previamente cadastrados no “site” do Leiloeiro, www.deseulance.com, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.

3.4 – O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão através da “internet”, deverá ser feito diretamente com o leiloeiro com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão. Os licitantes deverão obedecer às regras estabelecidas pelo leiloeiro.

3.5 – Os licitantes interessados em participar do leilão presencial deverão, antes do início do leilão identificar-se, fornecendo os documentos referidos no item 4.7 e outras informações que o Leiloeiro achar necessária, para controle e emissão das respectivas notas de vendas.

3.6 - Os materiais serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

3.7 - A venda do(s) lote(s) arrematado(s) estará concluída e será considerada perfeita e acabada com a concomitante emissão da devida nota fiscal de venda mercantil pela CPTM e a retirada do(s) lotes(s) adquirido(s).

3.8 – Caso necessário e com a aprovação da CPTM, serão permitidas modificações ou alterações dos materiais, sejam na forma, dimensões ou aspecto, dentro das áreas da CPTM, para efeitos única e exclusivamente de sua retirada do local onde se encontram, por parte do arrematante, podendo ser cortados com o propósito de subdividi-los em partes para facilitar sua locomoção. Todas as despesas para tal serão de responsabilidade do arrematante, não cabendo a CPTM a disponibilização de quaisquer infraestruturas para sua execução.

3.9 – Os materiais sujeitos a pesagem serão vendidos pelo peso indicado em balança designada pela CPTM, que prevalecerá sobre qualquer outra.

3.9.1 – Havendo custos de pesagens em balanças de propriedade de terceiros, estes serão de responsabilidade do arrematante.

3.10 - Havendo a necessidade de corte de veículos ferroviários desativados, deverão ser obedecidas todas as diretrizes contidas no documento “Procedimento para Corte de Veículos Ferroviários Desativados” – Anexo III deste edital.

3.11 - O arrematante será o único responsável por qualquer acidente decorrente dos trabalhos necessários ao corte, carregamento e transporte dos materiais arrematados. Caberá ao mesmo responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) às pessoas envolvidas na atividade. Caberá também ao arrematante, isolar com barreiras de proteção e sinalização as áreas onde os materiais estejam localizados, com o intuito de evitar acidentes nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços e/ou prejuízo à circulação de trens.

3.12 – Caso ocorra danos a CPTM provocados por empregados ou contratados pelo arrematante, este será o único responsável arcando com todo ônus decorrente.

3.13 – É vedada a utilização de trabalho de menor de 18 anos, nas áreas da Companhia.

3.14 - O LEILOEIRO é obrigado a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.15 – O LEILOEIRO é obrigado a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

3.16-A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do ARREMATANTE, a

que tenha acesso durante a execução deste leilão, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

4 – DO PAGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 – O(s) arrematante(s), no ato do pregão, deverá(ão) adiantar 5% (cinco por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), e pagar 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, a título de comissão, do Leiloeiro, por meio de cheque(s) nominal(is) a este. No caso de lances via Internet, o arrematante deverá obedecer às regras previamente estabelecidas pelo leiloeiro.

4.2 – O crédito do valor total do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 horas da realização do leilão, por cheque administrativo, TED, Transferência Bancária, PIX ou depósito na conta do Leiloeiro Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR - Banco Bradesco - Agência 0548-7 - Conta Corrente 83.550-1 ou Banco do Brasil – Agência 0300-X – Conta Corrente 108.801-7 - CNPJ nº 04.027.858/0001-09 - Informações Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070.**

4.3 – O(s) arrematante(s) que não efetuar(em) o crédito do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado no item 4.2 acima, poderá (ão) fazê-lo em até 04 (quatro) dias úteis da realização do leilão, sendo o valor acrescido da multa de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

4.4 – A não realização do crédito do valor do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo máximo estipulado no item 4.3 acima, importará na desistência da aquisição do(s) lote(s) leiloados, perdendo o(s) arrematante(s), em favor da CPTM o valor adiantado, bem como em favor do Leiloeiro, o valor pago a título de comissão.

4.5 – A desistência do arrematante o obrigará a honrar o pagamento do cheque do valor dado em adiantamento, comprometendo-se a não obstá-lo, nem sustá-lo, sob pena de vir a responder civil e criminalmente por tal prática.

4.6 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os materiais arrematados, antes de sua retirada dos locais estocados.

4.7 – Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 58 da Lei Federal 13.303/2016, fica dispensada a apresentação, pelos arrematantes dos documentos de que tratam o artigo 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, devendo apresentar:

- a) **Se pessoas físicas:** carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) **Se pessoas jurídicas:** o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e a ficha de inscrição cadastral (FIC), se for o caso.

4.8 – Os arrematantes deverão fornecer ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelo Leiloeiro, com relação a seu endereço e telefone.

4.9 – Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal 13.303/16, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM e do Decreto 21.981/32, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33.

5 – DA RETIRADA

5.1 – A retirada do(s) lote(s) será programada pela CPTM, com os **Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira** no telefone (11) 3619-7403 ou email: dola_gestao@cptm.sp.gov.br., após a prestação de contas efetuada pelo leiloeiro e mediante a apresentação da nota de venda emitida por ele e devidamente quitada, bem como o comprovante de pagamento de impostos devidos, se for o caso.

5.1.1 - A disponibilização da nota de venda pelo leiloeiro ao arrematante mencionada no item 5.1, está condicionada à apresentação das Declarações constantes no Anexo deste edital de acordo com o material e características dos lotes arrematados.

5.2 – A CPTM entrará em contato com o arrematante através dos meios de comunicação informados pelo Leiloeiro.

5.2.1 – Os lotes poderão ser retirados por qualquer pessoa que no dia marcado para a retirada, apresentar a nota fiscal emitida pelo Leiloeiro, sendo essa retida pela CPTM.

5.2.2 As pessoas que forem retirar os materiais arrematados deverão estar adequadamente trajadas com calça comprida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso de pessoas trajadas com sapato aberto, chinelo, shorts ou camiseta regata.

5.2.3 Durante a retirada dos materiais arrematados, não é permitida a presença de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de responsáveis.

5.2.4 - Para atividades que exijam o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - específicos, como por exemplo, corte de veículos ferroviários desativados, deve-se seguir as determinações especificadas no Anexo III.

5.2.5 - A arrematante, deverá preencher e assinar a Declaração de Conhecimento das Normas de Segurança do Trabalho nas Dependências da CPTM (Anexo VI).

5.3 – A nota fiscal emitida pela CPTM no ato da retirada será preenchida com os dados discriminados na nota fiscal emitida pelo Leiloeiro.

5.4 – A retirada se fará dentro do horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, respeitada a programação a que se refere o subitem 5.1.

5.4.1 - Exceção feita ao horário de retirada nos pátios (fora do Pátio Lapa), cujo período será das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h.

5.4.2 - Todos os materiais retirados dos pátios deverão ser pesados na balança da CPTM, localizada no Pátio Lapa. O peso total do veículo deverá obedecer ao peso máximo permitido pela lei vigente. A informação do peso total constará na N.F. emitida pela CPTM.

5.5 – A forma de manuseio, transporte e armazenamento dos materiais arrematados bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais serão de responsabilidade do arrematante.

5.5.1 – Os materiais deverão receber tratamento ambientalmente adequado, respeitando-se a orientação das normas que regulamentam a legislação

ambiental. O arrematante deverá encaminhar à CPTM a Declaração de Uso/Destinação preenchida, conforme Anexo VII

5.5.2 – Os compradores de dormentes e/ou dormentes em pedaços assinarão documento emitido pela CPTM (Anexo II), no qual deverão observar os termos da legislação ambiental em vigor, eximindo assim, toda e qualquer responsabilidade da CPTM quanto ao seu emprego/uso/destinação de seus resíduos.

5.5.2.1 – A **CPTM** está impedida de comercializar, **no Estado do Paraná**, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 0000290-83.2016.8.16.0179 - Ação Coletiva de Consumo com Pedido de Antecipação de Tutela, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **DORMENTES ou qualquer espécie de madeira tratada com o óleo de creosoto (CR), óxido solúvel à base de cobre, cromo e arsênio (CCA), produto hidrossolúvel contendo cromo, cobre e boro (CCB) ou pentaclorofenol**, exceto quando direta e estritamente destinados à reutilização como dormentes. Nestes termos, a CPTM informa, oficialmente aos participantes de seus leilões, que estes deverão se abster de comercializar, no estado do Paraná, os dormentes arrematados em seus leilões.

5.5.3 - Para participar do leilão do(s) lote(s) de "Óleo Utilizado" a empresa deve possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP - para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental; e Cadastro Técnico Federal (CTF) no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

5.5.3.1 - Antes do início do leilão, o interessado deverá encaminhar as autorizações para o leiloeiro.

5.5.3.2 - Quando da coleta do material, o arrematante, obrigatoriamente, deverá fornecer o Certificado de Coleta, conforme Art.19, inciso II da Resolução ANP 20/2009 e Art. 19, inciso IV da Resolução CONAMA 362/2005.

5.5.3.3 - Caso o arrematante seja uma empresa de transbordo, ou seja, que armazena e revende o óleo usado, deverão ser apresentadas as documentações: licença ambiental e documentos da empresa transportadora (autorização da ANP e CTF no IBAMA para o transporte de óleo usado).

5.5.4 - Requisitos ambientais para venda de **bateria chumbo-ácida**: o arrematante deverá fornecer à CPTM documentação vigente referente a destinação da sucata:

5.5.4.1 Previamente a retirada do lote arrematado:

- Licença Ambiental de Operação (LO);
- CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental - TCRA quanto a destinação final ambientalmente adequada da sucata arrematada, conforme Anexo VIII.

5.5.4.2 Quando da retirada do lote arrematado deverá ser realizado o carregamento das baterias em veículo adequado ao tipo da sucata

transportada e devidamente sinalizado. Apresentar antes do carregamento:

- MOPP – Habilitação para Transporte de Produtos Perigosos;
- LETPP – Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos;
- CTPP – Cadastro dos Transportadores de Produtos Perigosos;
- Ficha de Emergência

5.5.5 - Os compradores de dormentes, trilhos, veículos ferroviários desativados e demais materiais de grande porte deverão ter conhecimento das normas internas da CPTM e assinar o Termo de Compromisso para Utilização de Área da CPTM para Preparação, Carga e Transporte de Materiais Inservíveis Adquiridos por meio de Leilão, conforme Anexo IX.

5.5.6 - É de responsabilidade do arrematante recolher por completo o lote arrematado, não deixando resquícios ou remanescentes do lote e, garantir a organização e limpeza do local após sua retirada.

5.5.7 - O arrematante, antes da retirada do lote, deverá preencher o questionário de pesquisa de sustentabilidade que será encaminhado via e-mail.

5.6 – Todas as despesas de carregamento, movimentação, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos, se devidos, serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios, ou de terceiros por ele contratados não sendo permitida a utilização de equipamento ou mão-de-obra dos empregados e contratados a serviço da CPTM.

5.7 – A CPTM reserva-se o direito de liberar para a entrega apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na prestação de contas efetuada pelo Leiloeiro, após o efetivo crédito em conta da CPTM dos recursos obtidos no leilão.

5.8 – Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais arrematados, o comprador deverá providenciar sua remoção para fora da propriedade da CPTM, no mesmo dia e dentro do horário estipulado no subitem 5.4.

5.8.1 – Havendo necessidade do veículo pernoitar dentro da propriedade da CPTM, esta Companhia não se responsabilizará por qualquer dano que possa ocorrer com o veículo avariado e sua carga. Esta possibilidade só será aceita excepcionalmente em caso comprovado de avaria que não possa ser resolvida no mesmo dia, sendo que, nesta hipótese, o motorista e ajudante(s) não poderão pernoitar junto com o veículo dentro da propriedade da CPTM.

6 – PENALIDADES

6.1 – Nos casos de inobservância dos prazos estabelecidos no Anexo I para a retirada dos materiais arrematados, será cobrada multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor do lote arrematado por dia de atraso, a partir da primeira data do início da retirada, e a cobrança de estadia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia utilizado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que o(s) arrematante(s) será(ão) notificado(s) para retirar o(s) lote(s) arrematado(s). Caso o arrematante não o retire no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o(s) lote(s) será(ão) considerado(s) abandonado(s).

6.1.1 – O arrematante que não retirar os bens no prazo máximo estipulado será considerado desistente e perderá quaisquer direitos sobre os bens, bem como perderá, em favor da CPTM, os valores adiantados, sem prejuízo das demais penalidades e despesas previstas no Edital.

6.1.2 – A desistência do arrematante permitirá à CPTM a realização de novo leilão para a venda dos referidos bens.

6.1.3 – Caso o arrematante interrompa a retirada dos materiais sem a concordância da CPTM, a penalidade será a mesma do item 6.1, aplicada sobre o saldo a retirar.

6.2 – A multa e os valores devidos em decorrência do atraso na retirada dos materiais, deverão ser recolhidos pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da pretensão de retirar o material arrematado, que só lhe será entregue mediante exibição de recibo de tal pagamento junto ao Departamento de Finanças - DFFA da CPTM na Rua Boa Vista, 175 – 2º andar - Bloco B, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

6.3 - Caso o arrematante não retire o(s) lote(s) arrematado(s) no dia agendado, será permitido um único reagendamento sem cobrança de penalidades, que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 dia útil. A data do reagendamento não deve ultrapassar 5 dias úteis da data inicialmente agendada. Caso não seja retirado o(s) lote(s) após o segundo agendamento, a penalidade será a mesma do item 6.1 aplicada ao valor total do(s) lote(s) arrematado(s).

7 - DAS INFORMAÇÕES

7.1 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente leilão poderão ser obtidos na Gerência de Logística – GOL da CPTM, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200, Lapa - São Paulo, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, fone nº (11) 3619-7266 ou email: dola_gestao@cptm.sp.gov.br., ou pelo Leiloeiro, Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR**, fone (11) 5575-9555.

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES
Diretora Administrativa e Financeira

LUIZ EDUARDO ARGENTON
Diretor de Operação e Manutenção

ANEXO I - LEILÃO - 02 / 2023

Lote	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COMPOSIÇÃO	QTDE	UN	LOCAL	PRAZO P/RETIRADA
1	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		100	un	Eng° Trindade	02 dias
2	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		235	un	Eng° Trindade	05 dias
3	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		206	un	Eng° Trindade	04 dias
4	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		150	un	Eng° Trindade	03 dias
5	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		170	un	Eng° Trindade	04 dias
6	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
7	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		120	un	Pirituba	03 dias
8	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
9	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
10	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
11	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
12	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		230	un	Pirituba	05 dias
13	006209	DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVIVEL		256	un	Pirituba	06 dias
14	006213	DORMENTE DE MADEIRA, COMP 2,80M, INSERVIVEL		836	un	Eng° Trindade	05 dias
15	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		168	m3	Eng° Trindade	07 dias
16	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		224	m3	Eng° Trindade	10 dias
17	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		224	m3	Eng° Trindade	10 dias
18	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		280	m3	Eng° Trindade	12 dias
19	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		392	m3	Pirituba	14 dias
20	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		294	m3	Pirituba	12 dias
21	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		280	m3	Pirituba	11 dias
22	009305	DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDACOS, INSERVIVEL		140	m3	Pirituba	07 dias
23	067505	CARRETEL DE MADEIRA, METALICO E/OU OUTROS, DIAM MAIOR OU IGUAL A 1M, INSERVIVEL		2	un	Lapa	01 dia
24	017647	CARTUCHO DE TINTA, INSERVIVEL		17	un	Lapa	01 dia
25	017649	CARTUCHO DE TONER, INSERVIVEL		1	un	Lapa	01 dia
26	085996	DISCO DE FREIO, INSERVIVEL		14.000	kg	Lapa	02 dias
27	006635	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, INSERVIVEL		1.202	un	Lapa	02 dias
28	006668	ESCOVA DE CARVAO, INSERVIVEL		250	kg	Lapa	01 dia
29	007266	FIO DE ALUMINIO ENCAPADO, INSERVIVEL		80	kg	Lapa	01 dia
30	007298	FIO DE COBRE ENCAPADO, INSERVIVEL		20.000	kg	Lapa	04 dias

ANEXO I - LEILÃO - 02 / 2023

Lote	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COMPOSIÇÃO	QTDE	UN	LOCAL	PRAZO P/RETIRADA
31	009794	MANCAL DE BRONZE, INSERVIVEL		225	kg	Lapa	01 dia
32	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Painéis	9	un	Lapa	01 dia
33	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Luminárias	163	un	Lapa	01 dia
34	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Chave seccionadora	14	un	Lapa	01 dia
35	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	07 ventiladores, 02 máquinas de solda, 01 bigorna, 01 lavadora	11	un	Lapa	01 dia
36	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Bucha de passagem com pinça	16	un	Lapa	01 dia
37	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Câmeras	1.098	un	Lapa	01 dia
38	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Pitombos	35	un	Lapa	01 dia
39	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Lixeiras de estação	11	un	Lapa	01 dia
40	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Carregadores de bateria	3	un	Lapa	01 dia
41	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Gerador, bobina, motor e talha	4	un	Lapa	01 dia
42	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	04 bicos de maçarico, 01 furadeira, 02 esmeril, 01 talha, 09 tifor	17	un	Lapa	01 dia
43	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	07 mangueiras, 03 lâmpadas de emergência, 03 interfones, 12 rádios comunicadores, 31 alto falantes	56	un	Lapa	01 dia
44	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	Motor gerador	2	un	Lapa	01 dia
45	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	04 cj de luz traseira, 02 microondas, 04 cafeteiras, 02 megômetros, 02 dinamômetros, 05 contact test, 02 amperímetros, 02 disjuntores, 02 digital clamp meter, 01 tv, 16 tampas de luminárias, 02 tape clear, 03 modem console, 01 console de áudio, 02 rádios analógico PCP, 01 fax, 01 media conversor, 01 caneta solda, 01 data com, 01 baseline	55	un	Lapa	01 dia
46	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	9 unidades de disjuntores	9	un	Lapa	02 dias
47	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	7 unidades de disjuntores	7	un	Lapa	01 dia
48	079064	MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS	6 unidades de painéis	6	un	Lapa	02 dias
49	010433	MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL		3	un	LAPA	1 dia
50	010433	MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL		6	un	LAPA	1 dia
51	010433	MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL		7	un	LAPA	1 dia
52	010433	MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL		7	un	LAPA	1 dia
53	033487	OLEO UTILIZADO		7.000	l	Lapa	02 dias
54	010667	PAPEL, INSERVIVEL		8.000	kg	Lapa	02 dias
55	067894	RESIDUO DE OLEO MINERAL ISOLANTE		2.800	l	Lapa	02 dias
56	014266	ROLAMENTO EM GERAL, INSERVIVEL		1.900	kg	Lapa	01 dia
57	014363	SAPATA DE COMPOSICAO, INSERVIVEL		3.000	kg	Lapa	01 dia

ANEXO I - LEILÃO - 02 / 2023

Lote	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COMPOSIÇÃO	QTDE	UN	LOCAL	PRAZO P/RETIRADA
58	014722	SUCATA DE ACO INOXIDAVEL		230	kg	Lapa	01 dia
59	014726	SUCATA DE ACO/FERRO MIUDA EM GERAL		150.000	kg	Lapa	10 dias
60	014726	SUCATA DE ACO/FERRO MIUDA EM GERAL		45.530	kg	Roda D'água	03 dias
61	043053	SUCATA DE ACRILICO		710	kg	Lapa	01 dia
62	014727	SUCATA DE ALUMINIO EM GERAL		1.025	kg	Lapa	01 dia
63	088191	SUCATA DE BATERIAS DIVERSAS	baterias chumbo-acidas	22.835	kg	Lapa	02 dias
64	014733	SUCATA DE BRONZE EM GERAL		645	kg	Lapa	01 dia
65	014738	SUCATA DE COBRE		44.000	kg	Lapa	05 dias
66	087802	SUCATA DE COBRE CONTAMINADO		90	kg	Lapa	01 dia
67	014742	SUCATA DE CONJUNTOS DE VARIOS METAIS	Misto	655	kg	Lapa	01 dia
68	014742	SUCATA DE CONJUNTOS DE VARIOS METAIS	Canoas de pantógrafos	1.400	kg	Lapa	01 dia
69	068073	SUCATA DE EIXOS FERROVIARIOS		2.620	kg	Lapa	01 dia
70	041019	SUCATA DE ISOLADOR ELETRICO, INSERVIVEL		985	un	Lapa	01 dia
71	080075	SUCATA DE MOTORES INSERVIVEIS DE PEQUENO PORTE		5	un	Lapa	01 dia
72	066059	SUCATA DE POLICARBONATO		120	kg	Lapa	01 dia
73	014064	SUCATA DE RODAS FERROVIARIAS		46.000	kg	Lapa	03 dias
74	087803	SUCATA DE TAMBOR METALICO (USADO)		150	un	Lapa	02 dias
75	087801	SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE DE GRANDE VOLUME		42	un	Eng° Trindade	03 dias
76	087801	SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE DE GRANDE VOLUME		40	un	Eng° Trindade	03 dias
77	087801	SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE DE GRANDE VOLUME		8	un	Eng° Trindade	02 dias
78	087801	SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE DE GRANDE VOLUME		50	un	Roda D'água	05 dias
79	080078	TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVIVEL, SEM OLEO		5	un	Lapa	01 dia
80	080078	TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVIVEL, SEM OLEO		18	un	Lapa	01 dia
81	080078	TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVIVEL, SEM OLEO		16	un	Lapa	01 dia
82	080078	TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVIVEL, SEM OLEO		98	un	Lapa	01 dia
83	014753	TRILHO FERROVIARIO USADO QUE NAO ATENDE AOS PADROES CPTM		200.000	kg	Roda D'água	05 dias
84	014753	TRILHO FERROVIARIO USADO QUE NAO ATENDE AOS PADROES CPTM		400.000	kg	Eng° Trindade	10 dias

TOTAL

ENG° TRINDADE

Logradouro: Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, s/n°
 Bairro: Jardim América da Penha
 Localidade / UF: São Paulo/SP
 CEP: 03704-000

LAPA

Logradouro: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200
 Bairro: Vila Anastácio
 Localidade / UF: São Paulo/SP
 CEP: 05092-040

ANEXO I - LEILÃO - 02 / 2023

Lote	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COMPOSIÇÃO	QTDE	UN	LOCAL	PRAZO P/ RETIRADA
<u>PIRITUBA</u>							
<u>Pátio Roda D'Água</u>							
Logradouro: Avenida Doutor Felipe Pinel, s/nº							
Bairro: Pirituba							
Localidade / UF: São Paulo/SP							
CEP: 02939-000							
<u>PIRITUBA</u>							
<u>Pátio Solda</u>							
Logradouro: Rua Camarões, s/nº							
Bairro: Chácara Inglesa							
Localidade / UF: São Paulo/SP							
CEP: 05140-020							
<u>PIRITUBA</u>							
<u>Pirituba Estação</u>							
Logradouro: Rua Camarões, s/nº							
Bairro: Chácara Inglesa							
Localidade / UF: São Paulo/SP							
CEP: 05140-020							

ANEXO II - LEILÃO 02/2023 - PROCESSO Nº LL00123
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 5.5.2)
AOS ARREMATANTES DE DORMENTES

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL
TCRA

LEILÃO Nº DE CONTROLE

DATA

Nº

__/__/__

1. OBJETIVO.

Este Termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do item DORMENTE DE MADEIRA TRATADA (em unidades ou em pedaços/m³) no leilão da CPTM, as condições restritivas para utilização e emprego do material, bem como sua responsabilidade com a correta utilização e destinação final deste.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE.

Eu: _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da Empresa _____ me comprometo a atender e observar os termos legais da Lei Federal Nº 6.938:1981 - Política Nacional do Meio Ambiente; Lei Federal Nº 9.605:1998 - Crimes Ambientais e Lei Federal Nº 12.305/2010 - Resíduos Sólidos; em vigor e os demais termos e informações contidas neste Anexo II - TCRA.

3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, a pessoa física ou jurídica acima identificada reconhece que deverá adotar medidas que garantam a restrição da aplicação e utilização dos dormentes de madeira tratada, conforme item 4, por ela adquiridos neste leilão sob Nº(s) _____.

Reconhece também a responsabilidade pelo controle e gerenciamento de resíduos de forma prevista por órgão de controle ambiental, como a CETESB, a fim de reduzir e evitar o dano ambiental e os riscos de danos oriundos da destinação final dos resíduos dos dormentes de madeira de forma irregular e em locais inadequados.

Deverá informar o potencial risco à saúde humana e equipar adequadamente, com os EPI's necessários, os respectivos funcionários, empregados e terceirizados que venham a ter contato e/ou manejo do dormente de madeira e seus resíduos.

Manter local apropriado para que os dormentes não fiquem em contato direto com o solo e possuam cobertura para evitar a exposição a intempéries.

Declara ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em sua exclusão dos novos processos de aquisição de dormentes de madeira em leilões CPTM, e que a omissão ou inobservância às normas ambientais em vigência, implicará nas penalidades previstas em Lei, sem repasse à CPTM.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESTRIÇÕES

4.1. Classificação

Os dormentes de madeira tratada adquiridos pela CPTM atendem à norma ABNT NBR 7511:2013, e podem receber três tipos diferentes de produtos químicos preservantes, a saber:

- Hidrossolúveis: - Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) – Tipo C;
- Composto à base de Cromo, Cobre e Boro (CCB);
- Oleoso: - Óleo Creosoto.

O resíduo de Dormente de Madeira Tratada é classificado como segue:

CLASSE II – A – Não Perigosos – Não Inertes.

4.2. Restrições de Uso e Aplicação

ATENÇÃO I:

O dormente de madeira tratado é produto industrial-madeireiro para fins construtivos da infraestrutura da ferrovia. **NÃO PODE E NEM DEVE** ser confundido e utilizado como lenha para fogueiras, lareiras, fornos artesanais e industriais, ou churrasqueiras;

ATENÇÃO II:

O dormente de madeira não pode ser utilizado na confecção de artefatos que favoreçam o contato direto com alimentos como: tábuas de bater carne, espetos ou componentes de colmeias;

ATENÇÃO III:

O dormente de madeira não pode ser utilizado para montagem de barragem de lagos, represas de água ou ter qualquer outro contato com mananciais.

5. LEGISLAÇÃO

- i. Lei Federal nº 6.938:1981 (e alterações posteriores) - Política Nacional do Meio Ambiente;
- ii. Lei Federal nº 9.605:1998 (e alterações posteriores) - Crimes Ambientais;
- iii. Lei Federal nº 12.305/2010 (e alterações posteriores) – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- iv. Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976 (e alterações posteriores) - aprova o regulamento da lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;

- v. Relatório Técnico IPT nº 109.118-205, centro de tecnologia de recursos florestais, de abril de 2009 (e alterações posteriores) – caracterização e classificação de resíduos de dormente tratados retirados de serviço;
- vi. Norma Técnica ABNT NBR 10004:2004 (e alterações posteriores) – Resíduos Sólidos – Classificação.

6. PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADE

PLANILHA DE QUANTIDADE E LOTES					
Dormente de Madeira inteiro ou em pedaços (m³).					
DATA: ____/____/____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	LOTE	NOTA
1.0	INTEIRO (UNIDADE)				
1.1	Dormente Inteiro Tratado Quimicamente				
2.0	EM PEDAÇOS (m³)				
2.1	Dormente em Pedaços Tratado Quimicamente				
CONCORDO E ACEITO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS QUANTO ÀS RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, EMPREGO E DESCARTE DOS DORMENTES DE MADEIRA ADQUIRIDOS NESTE ATO.					
EMPRESA: (CARIMBO: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)		IDENTIFICAÇÃO: _____ _____ REPRESENTANTE: (NOME / ASSINATURA) _____ _____ LOCAL _____ _____ DATA: ____/____/____.			
CPTM (CARIMBO)		IDENTIFICAÇÃO: (NOME / ASSINATURA) _____ _____ LOCAL _____ _____ DATA: ____/____/____.			

O presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – TCRA, é um Documento do Anexo II das Condições Gerais do Leilão, Item 5.5.2, e DEVERÁ ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais.

**ANEXO III - LEILÃO 02/2023 - PROCESSO Nº LL00123
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 3.10)**

PROCEDIMENTO PARA CORTE DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS DESATIVADOS

Finalidade: Estabelecer critérios para o corte e a retirada de veículos ferroviários desativados, arrematados em leilões realizados pela CPTM.

1 - Entrega dos Veículos:

Os veículos ferroviários desativados serão entregues no estado que se apresentavam quando disponíveis para visitação, anteriormente à realização do leilão.

2 - Segurança e EPIs:

A empresa arrematante deve responsabilizar-se pelos serviços de corte, de modo que estes sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, destinadas à saúde e segurança do trabalho, e demais disposições estabelecidas por legislação federal, estadual, municipal e instrumentos normativos de órgãos técnicos oficiais.

Todos os funcionários da empresa que estiverem executando atividades de corte dos veículos, deverão utilizar os EPIs necessários a estas atividades.

As quantidades e posições de extintores e demais condições de segurança na área de corte serão de responsabilidade do arrematante.

A empresa arrematante deverá, obrigatoriamente, apresentar um Plano de Trabalho (PT) em 5 dias úteis após o arremate do(s) veículo(s) ferroviário(s) desativado(s), que deve constar: detalhamento das atividades, cronograma de execução, equipamentos/ferramentas utilizadas e aspectos e cuidados de segurança do trabalho. O início das atividades está condicionado a apresentação do PT e aprovação pela CPTM, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis.

3 - Corte e Carregamento:

Se os funcionários da CPTM que estiverem supervisionando as atividades de corte, constatarem danos na linha (dormentes e trilhos), as atividades de corte serão imediatamente suspensas até que a empresa arrematante restabeleça a linha danificada.

Após aprovação por parte da CPTM, as atividades de corte poderão ser restabelecidas.

4 - Emissão de DANFE:

O DANFE será emitido somente após a chegada, ao local de corte, de todos os veículos que serão utilizados para a retirada do material, e seus respectivos motoristas.

5 - Retirada do Material:

A saída do material, resultado do corte de cada veículo ferroviário, deverá ser feita por meio de comboio de todos os veículos rodoviários envolvidos na operação de retirada, os quais serão citados no DANFE.

Todo resíduo de material não aproveitado no corte (resto de plástico, borracha, etc.), deverá ser acondicionado em caçambas estacionárias.

Não será permitida a sobra de resíduos no pátio após a retirada do último veículo cortado.

Quando da retirada do último veículo cortado, o pátio deverá estar limpo e nas mesmas condições que se encontrava quando do início da operação de corte. Caso isto não ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, será emitida Nota de Débito em nome da arrematante, no valor equivalente aos custos de recuperação do pátio, definido pela CPTM.

6 - Destinação de Resíduos:

A empresa arrematante assinará documento emitido pela CPTM (Anexo IV do edital do leilão), comprometendo-se a observar os termos da legislação ambiental em vigor, quanto à destinação dos resíduos resultantes da limpeza interna dos veículos.



ANEXO IV - LEILÃO 02/2023 - PROCESSO Nº LL00123

AOS ARREMATANTES DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS DESATIVADOS

Fica consignado que os arrematantes de veículos ferroviários desativados deverão observar os termos da legislação ambiental em vigor, quais sejam:

- Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de setembro de 1976, que aprovou o regulamento da Lei Estadual nº 997 de 31 de maio de 1976, sobre a prevenção e o controle de poluição do meio ambiente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas lesivas ao meio ambiente, dando outras providências;
- Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Os arrematantes deverão garantir que o transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos veículos ferroviários desativados, arrematados no presente leilão, atenderão as normas estabelecidas pelo órgão ambiental - CETESB.

Em caso de destinação de material classificado como de Interesse Ambiental, deverá ser obtido junto ao órgão ambiental o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.

- Que todos os procedimentos para transporte e destinação dos resíduos até o seu final, deverá ser comunicado à CPTM, sob pena de Interpelação Judicial.

- Ressalta-se, ainda, que em caso de qualquer omissão ou inobservância das normas ambientais em vigência, os arrematantes estarão sujeitos às penalidades previstas pelas leis anteriormente mencionadas.

Arrematante: _____

Lote (s): _____

Assinatura: _____

ANEXO V
LEILÃO Nº 02/2023
PROCESSO LL00123
MODELO DE DECLARAÇÃO
ref. ao subitem 5.5.2.1 do edital

Eu, _____, R.G. nº _____,
representante legal da empresa _____, declaro que estou ciente
do impedimento de comercializar, no Estado do Paraná, dormentes arrematados nos
leilões da CPTM, sob o risco das penas informadas no Edital do Leilão CPTM
nº 02/2023.

(Nome da cidade), de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

AOS ARREMATANTES

LEILÃO Nº DE CONTROLE Nº _____	DATA __/__/__
------------------------------------------	-------------------------

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA CPTM****1. OBJETIVO**

Essa Declaração tem como objetivo garantir que o arrematante, conhece e está ciente das normas de segurança do trabalho que devem ser respeitadas nas dependências da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

2. PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CPTM**2.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI**

Toda pessoa que acessar as dependências da CPTM deverá portar, minimamente, calça comprimida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso com sapato aberto, chinelo, bermuda, regata e menores de 18 anos.

Para atividades que exijam a utilização de EPIs, de acordo com as Normas Regulamentadores vigentes, o arrematante e/ou pessoa que vier retirar o lote, deverá utilizá-los durante todo o período da atividade.

2.2. Documentação

Para o acesso e permanência na CPTM, a pessoa deverá portar documento de identificação com foto. Não será permitido o acesso ou permanência de menores ou pessoas que não estejam relacionadas à execução das tarefas nas dependências da CPTM.

2.3. Circulação interna

Todos que tiverem acesso às dependências da CPTM deverão:

- Obedecer às sinalizações internas e nos pátios da CPTM;
- Ao conduzir os veículos pelas áreas internas, dar prioridade e ficar atento aos pedestres;
- Onde houver vias abertas à circulação de veículos e quando estas não forem sinalizadas, trafegar no limite máximo de velocidade de 20 km/h;
- Estacionar o veículo apenas em locais autorizados;
- Não estacionar os veículos sobre os trilhos ou embaixo da rede aérea, considerando o risco de colisão com os trens ou risco de energização acidental;
- Não transportar pessoas na carroceria de veículos ou equipamentos para movimentação de carga.

2.4. Integração



Antes de iniciar as atividades nas dependências da CPTM, o arrematante deverá assistir ao vídeo de integração e ter conhecimento dos aspectos de segurança do trabalho dentro das dependências da CPTM.

3. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu: _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito
no CPF sob nº _____, representante legal da
Empresa _____ **DECLARO** estar ciente das normas de
segurança do trabalho que devem ser respeitadas dentro das dependências da CPTM e
me comprometo a atendê-las integralmente durante a execução de minhas atividades.

A CPTM ressalta que em caso de qualquer omissão ou inobservância das normas de segurança do trabalho, os arrematantes estão sujeitos às penalidades previstas pelas leis aplicáveis vigentes.

EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

IDENTIFICAÇÃO:

REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):

DATA:

__/__/__



ANEXO VII – LEILÃO 02/2023 – PROCESSO Nº LL00123

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 5.5.1)

AOS ARREMATANTES

LEILÃO Nº DE CONTROLE Nº _____	DATA __/__/__
-----------------------------------	------------------

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO/

DESTINAÇÃO DO MATERIAL ARREMATADO

1. OBJETIVO

Essa Declaração tem como objetivo dar ciência ao arrematante quanto às leis e políticas vigentes, bem como sua responsabilidade relacionadas ao uso correto e destinação adequadas dos produtos arrematados no leilão da CPTM.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu: _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito
no CPF sob nº _____, representante legal da
Empresa _____ **DECLARO** que foram arrematados
através do leilão Nº _____ (informar número do leilão) os seguintes produtos:
_____ (descrever o
item arrematado) referente ao Lote Nº _____ (informar número do lote) .

Me comprometo a atender e observar os termos legais da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos em vigor e as demais leis vigentes, termos e informações contidas neste Anexo VII – Declaração de Uso/Destinação.

3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pela presente Declaração, a pessoa física ou jurídica acima identificada, no âmbito das atividades e responsabilidades relacionadas ao uso e destinação dos resíduos/produtos arrematados, se compromete a:

- Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- Atuar na priorização da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Responsabilizar-se pelos danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos/produtos adquiridos;
- Não realizar a destinação/disposição dos resíduos/produtos arrematados em corpos hídricos;



- Não realizar o lançamento dos resíduos/produtos arrematados in natura a céu aberto;
- Não realizar a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade dos resíduos/produtos arrematados;
- Responder pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, que possam ser causados em decorrência de suas atividades;
- Responsabilizar-se pela correta realização da coleta, transporte e destinação dos resíduos/produtos arrematados.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Deverão ser seguidas todas as normas, leis e políticas vigentes na data de assinatura desta Declaração, compreendendo, mas não se limitando à:

- Lei Federal Nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal Nº 9.605/1999 – Crimes Ambientais;
- Lei Federal Nº 12.305/2020 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual Nº 12300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos.

EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

IDENTIFICAÇÃO:

REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):

DATA:

__/__/__

**ANEXO VIII – LEILÃO 02/2023 – PROCESSO Nº LL00123
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO (item 5.5.4.1)
AOS ARREMATANTES DE SUCATA DE BATERIAS DIVERSAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
TCRA**

LEILÃO Nº DE CONTROLE	DATA
Nº	__/__/__

1. OBJETIVO

Este termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do item SUCATA DE BATERIAS DIVERSAS no leilão da CPTM, de sua responsabilidade no que se refere aos corretos procedimentos de transporte, gerenciamento, reciclagem e descarte do material arrematado.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade),
_____ (profissão), inscrito no CPF sob nº
_____, representante legal da
Empresa _____ me comprometo a
atender e observar os corretos procedimentos de transporte, gerenciamento, reciclagem
e descarte de SUCATAS DE BATERIAS DIVERSAS, atendendo os termos legais da
Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa nº 8/2012 do IBAMA, Resolução
ANTT nº 5232/2016, e Lei 12.305/2010 – “Política Nacional de Resíduos Sólidos”; em
vigor e alterações posteriores e os demais termos e informações contidas neste anexo
II - TCRA.

3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, a pessoa física
ou jurídica acima identificada reconhece que deverá adotar medidas que garantam a
restrição da aplicação e utilização das sucatas de baterias por ela adquiridos neste leilão
sob Nº (s) _____

Reconhece também a responsabilidade pelo controle e gerenciamento de resíduos de
forma prevista por órgão de controle ambiental, como a CETESB, a fim de reduzir e
evitar o dano ambiental e os riscos de danos oriundos da destinação final das sucatas
de baterias de forma irregular e em locais inadequados.

Deverá informar o potencial risco à saúde humana e equipar adequadamente, com os
EPI's necessários, os respectivos funcionários, empregados e terceirizados que venham
a ter contato e/ou manejo das sucatas de baterias diversas e seus resíduos.

Manter local apropriado para que as sucatas de baterias diversas não fiquem em contato
direto com o solo e possuam cobertura para evitar a exposição a intempéries.

Declara ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em sua
exclusão dos novos processos de aquisição de sucata de baterias em leilões da CPTM,
e que a omissão ou inobservância às normas ambientais em vigência, implicará nas
penalidades previstas em Lei, sem repasse à CPTM.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESTRIÇÕES

4.1. Classificação

A sucata de Bateria é classificada como Resíduo Industrial Classe I por apresentar em sua composição metais considerados perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como: mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio.

4.2. Restrições para o Descarte

As sucatas de baterias não poderão ser descartadas em:

- Lixões ou Aterros Sanitários;
- Incineradores.

As baterias energeticamente esgotadas (Resíduos Industriais Classe I), quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos. Devido a seus componentes tóxicos, podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera.

Essas ações de descarte poderão sofrer as penalizações previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98, e no Decreto Estadual 8.468/76, sem a estes se limitar.

5. LEGISLAÇÃO

- i. Lei Federal Nº 6.938:1981 (e alterações posteriores) – Política Nacional do Meio Ambiente;
- ii. Lei Federal Nº 9.605:1981 (e alterações posteriores) – Crimes Ambientais;
- iii. Lei Federal Nº 12.305:2010 (e alterações posteriores) – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- iv. Decreto Estadual Nº 8.468:1976 (e alterações posteriores) – Aprova o Regulamento da Lei Nº 997, de 31 de Maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;
- v. Norma Técnica ABNT NBR 10004:2004 (e alterações posteriores) – Resíduos Sólidos – Classificação.
- vi. Resolução CONAMA nº 401:2008 (e alterações posteriores);
- vii. Instrução Normativa Nº 8:2012 do IBAMA (e alterações posteriores);
- viii. Resolução ANTT nº 5232:2016 (e alterações posteriores).

6. PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADES

PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADE E LOTES					
Sucata de Baterias Diversas (unidades)					
				DATA:	____/____/____
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	LOTE	NOTA
1.0	Sucata de Baterias Diversas				
CONCORDO E ACEITO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS QUANTO ÀS RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, EMPREGO E DESCARTE DAS SUCATAS DE BATERIAS USADAS ADQUIRIDAS NESTE ATO.					
EMPRESA: (CARIMBO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ)		IDENTIFICAÇÃO:			

		REPRESENTANTE: (NOME, ASSINATURA)			

		LOCAL:			

		DATA:			
		____/____/____			
CPTM (CARIMBO)		IDENTIFICAÇÃO: (NOME, ASSINATURA)			

		LOCAL:			

		DATA:			
		____/____/____			

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental – TCRA, é um documento do Anexo II das Condições Gerais do Leilão, Item 5.5.2, e DEVERÁ ser assinado em 02 (Duas) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais.

**ANEXO IX – LEILÃO 02/2023 – PROCESSO Nº LL00123
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO (item 5 – DA RETIRADA)
AOS ARREMATANTES**

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DA CPTM PARA PREPARAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS ADQUIRIDOS POR MEIO DE LEILÃO	LEILÃO Nº DE CONTROLE	DATA
	Nº _____	____/____/____

1. OBJETIVO

Este termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do leilão da CPTM de sua responsabilidade no que se refere a utilização de área da CPTM para preparação, carga e transporte dos materiais inservíveis adquiridos no leilão.

2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 2.1. A execução dos serviços será acompanhada pela **Fiscalização da CPTM**.
- 2.2. O **Arrematante** deve contatar, antes do início dos serviços, o **DOLA - Departamento de Almoxarifados** – Equipe do administrativo, telefone (11) 3619-7403 / (11) 3689-6376, e-mail: dola_gestao@cptm.sp.gov.br, para agendamento de data de início e entrega do Plano de Trabalho. Somente após a confirmação do agendamento e aprovação do Plano de Trabalho pela **CPTM**, será autorizado o início dos serviços de preparação, coleta e transporte dos materiais arrematados.
- 2.3. O Arrematante deverá cumprir o prazo para execução dos serviços estipulados no Edital do leilão nº **LL00123**, ou seja, **30 (trinta)** dias úteis.
- 2.4. Em hipótese alguma, será permitida a travessia de materiais, máquinas e da equipe responsável pelos serviços, sobre as vias em operação, sem a respectiva Solicitação de Acesso (SA) e/ou Instrução de Serviço (IS) emitida e aprovada pela **CPTM**.
- 2.5. Os acessos às dependências da ferrovia devem seguir rigorosamente os horários e locais fixados e instruções recomendadas pela **Fiscalização da CPTM**, quanto a restrições de velocidades, desligamentos e eventuais remanejamentos necessários para realização dos serviços. Os horários solicitados, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais da **CPTM**.
- 2.6. Durante a execução dos serviços quaisquer danos causados nas instalações, tais como: canaletas de drenagem, placas de sinalização, sinalização e telecomunicação, edificações entre outros, devem ser reconstruídos ou recompostos pelo **Arrematante e seus contratados**. Na hipótese de impossibilidade técnica de reconstrução ou recomposição pelo autorizado, deve-se atender à exigência 3.3. deste termo.
- 2.7. Ao final da execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e, eventuais materiais e/ou resíduos originados decorrentes da execução das atividades, devem ser removidos pelo **Arrematante**, restabelecendo suas condições iniciais e visando a menor interferência possível com o local.
- 2.8. Durante a execução dos serviços, toda eventual interferência com a infraestrutura de terceiros nos domínios da ferrovia deve ser comunicada à **CPTM**, para a devida notificação aos permissionários.

- 2.9. O Arrematante e seus contratados** devem assinar a **Declaração de Conhecimento de Normas de Segurança do Trabalho nas Dependências da CPTM**, conforme anexo do edital do leilão, e seguir todas as diretrizes de normas de segurança e medicina do trabalho e segurança operacional de seus empregados. A norma da **CPTM** referente à segurança é NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras a serem executados pelo **Arrematante**.
- 2.10.** O Arrematante e seus contratados devem seguir as Diretrizes (item 4) da Norma NS.DO/002 – Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea, com acompanhamento da **Fiscalização da CPTM**. Principalmente se as atividades executadas tiverem interferências com as vias operacionais.
- 2.11.** O **Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pela guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade.
- 2.12.** O **Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pelo fornecimento de itens de primeira necessidade aos seus empregados e colaboradores. A utilização de água, luz e esgoto da CPTM somente serão autorizados mediante solicitação, análise interna e ressarcimento para CPTM.
- 3. EXIGÊNCIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**
- 3.1. O Arrematante** fica integralmente responsável, civil e criminalmente, pelos danos, indenizações, mitigações, compensações e recuperações necessárias para com o patrimônio da **CPTM**, de terceiros e ao meio ambiente nos termos da legislação aplicável a espécie, ocasionados pelos serviços em quaisquer de suas fases.
- 3.2. O Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos, vier a causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **CPTM** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CPTM** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 3.3.** Fica a **CPTM** autorizada, no caso de ausência de solução imediata quanto a eventuais providências a serem executadas pelo **Arrematante e seus contratados** por danos causados em decorrência da execução dos serviços, a executar as intervenções necessárias e emitir a respectiva nota de débito contra o **Arrematante**, para ressarcimento em valor único.

4. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu, _____ (nome),

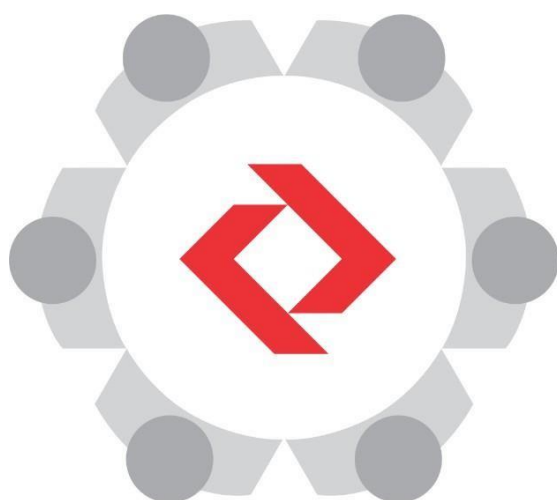
_____ (profissão), inscrito no CPF sob nº
_____, representante legal da
Empresa _____ me comprometo a
atender e observar as recomendações e exigências listadas no presente Termo de
Compromisso.

EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

IDENTIFICAÇÃO:

REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):

DATA: ____/____/____



Programa de Integridade CPTM

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM

“Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD nº 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária”



Prezados Senhores,

Apresentamos o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM. Estão contempladas neste documento as principais diretrizes que norteiam as relações corporativas da Companhia, com o objetivo de mitigar os riscos de integridade, perdas financeiras, patrimoniais e de imagem.

As boas práticas aqui relacionadas são fundamentais para a oferta de transporte público de qualidade, um serviço essencial para milhões de passageiros que passam, todos os dias, pelos 271 quilômetros de trilhos de trens metropolitanos, em 23 municípios do estado de São Paulo.

Em diversas etapas do processo produtivo, a CPTM promove parcerias com empresas de diferentes naturezas, localidades e de variados portes, cada uma com sua história e com seus desafios. Os princípios, crenças e valores da Companhia, bem como práticas de governança corporativa, podem ser incorporados a todos, independentemente de suas características, a partir de um objetivo comum de promover a ética e a integridade.

Este Código reflete elevados padrões, que asseguram a credibilidade e preservam a imagem da CPTM, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros. Cabe a todos garantir que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas. Com base neste guia, os processos serão aprimorados e os compromissos da CPTM fortalecidos.

Diretoria e Conselho de Administração

1. PRINCÍPIOS

Deverão ser obedecidos os princípios do interesse público, boa-fé, dignidade da pessoa humana, legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, probidade administrativa, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, comportamento ético, responsabilidade socioambiental, lealdade às instituições e respeito à hierarquia administrativa.

2. MISSÃO

Prestar serviços de transporte público, propiciando mobilidade com excelência e acesso a serviços associados ao transporte, que tornem a experiência de optar pela CPTM única aos passageiros.

3. VISÃO

Ser o elo fundamental na cadeia intermodal de transporte de passageiros no Estado de São Paulo e aprimorar as opções e experiências dos cidadãos por meio de parcerias e inovações.

4. CRENÇAS E VALORES

- Comprometimento com a transparência e integridade.
- Zelo inegociável pela melhor técnica.
- Foco na inovação e no empreendedorismo.
- Respeito ao meio ambiente e aos valores das comunidades:

Caracterizam-se como comunidades, as populações estabelecidas junto às suas linhas, às suas instalações, às suas obras que possam ser impactadas pelos serviços e trabalhos da CPTM.

5. INTRODUÇÃO

A CPTM se apresenta como a melhor alternativa para atenuar o problema da mobilidade na Região Metropolitana de São Paulo, promovendo constantemente obras de melhoria e modernização do sistema ferroviário por ela administrado.

A CPTM tem por vocação contribuir para o bem-estar da sociedade por meio de sua principal atividade: o transporte diário de passageiros. Além disso, visa transformar suas estações em espaços públicos de desenvolvimento da cidadania plena.

As ações sociais e culturais da CPTM têm como objetivo valorizar a mobilidade, arte, cultura, educação, saúde, modernidade, sustentabilidade, diversidade, inclusão e participação social, conectando a marca da Companhia a todas estas iniciativas com o objetivo de unir esforços pela cidadania e a preservação do bem público.

Para atingir o seu objetivo, a CPTM pauta os seus relacionamentos em princípios e valores éticos.

6. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Integridade abrange todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM, sendo considerado como cláusula de observância obrigatória em todos os contratos e avenças firmados com a CPTM.

Os empregados dos prestadores de serviço à CPTM deverão cumprir, no desempenho de suas funções, o Código de Conduta e Integridade, devendo receber o treinamento necessário por parte da contratada.

7. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se à CPTM e aos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, em suas relações, além deste Código e no que couber e não se limitando a: Lei Federal nº 13.303/2016 o Decreto Estadual 62.349/2016; a Deliberação CODEC 005/2017; a Lei Federal 12.846/2013; a Lei Federal 8.429/1992; o Decreto Federal 8.420/2015; o Decreto Estadual 60.106/2014; a Lei Estadual 10.294/1999; o Decreto Estadual 60.428/2014; a Lei Federal 12.527/2011; o Decreto Estadual 58.052/2012, a Lei Federal 13.709/2018, a Legislação Eleitoral vigente e demais normas correlatas.

8. DIRETRIZES

Este Código reúne as diretrizes que deverão ser observadas pelos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que possuem vínculo jurídico com a CPTM, especialmente no que se refere a:

- I)** Princípios, missão, visão, crenças e valores da CPTM; conectados a sua natureza e ao público a que se destina;
- II)** Condutas esperadas e vedadas de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM;
- III)** Disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM;
- IV)** Cumprimento da legislação vigente, em especial, mas não se limitando àquela relativa à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, crime financeiro ou qualquer outro ilícito; qualquer que seja a gravidade ou envolvimento em sua prática de violação;
- V)** Cumprimento, no que couber, da Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da lei;
- VI)** Vedação quanto à utilização de mão de obra infantil, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990; às condições de escravidão ou análogas; e às situações que mantenham empregados em desacordo com a legislação trabalhista;
- VII)** Respeito a propriedade intelectual, relativa a relatórios, projetos, planilhas, entre outros, assim como a manutenção do sigilo de dados e conteúdos a que venha a ter acesso na CPTM, além de qualquer informação privilegiada que possa de alguma forma ser usada em benefício próprio ou de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas;
- VIII)** Vedação quanto à manipulação de dados, para acobertar ou adulterar, assim como emitir declarações falsas ou qualquer procedimento com objetivo a obtenção de vantagens;
- IX)** Vedação de oferecer hospitalidades ou presentes, salvo nos casos protocolares, aos administradores, conselheiros, empregados, estagiários e alunos aprendizes da CPTM. É permitido aceitar brindes, desde que não ultrapassem o valor limite de até 8 UFESP's e que sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- X)** Compromisso com ícones de sustentabilidade e meio ambiente, como a prevenção à poluição, degradação ambiental e uso de recursos naturais de forma responsável;

- XI)** Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental aplicável e adotar normas corporativas de gestão ambiental quando necessário, tendo planos de adequação para tratativa de não conformidades com rastreabilidade dos processos;
- XII)** Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa a não discriminação por origem, orientação sexual, gênero, religião, cor e idade;
- XIII)** Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem, respeitar e tratar com confidencialidade dados pessoais, mantendo-os protegidos por meio de processos e equipes dedicadas ao seu tratamento e controles de segurança, abstendo-se de realizar qualquer coleta, tratamento ou uso desautorizado, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
- XIV)** Ao utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da CPTM, quando previsto em contrato, deverá ocorrer de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- XV)** Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem zelar pela saúde e segurança dos seus empregados que trabalham para a CPTM, por meio do cumprimento de leis e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para todos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Na existência de subcontratação aprovada pela CPTM, fica estabelecido que a Contratada será a única e exclusiva responsável, pelos termos do contrato, perante a Companhia.
- 9.2.** A Contratada também será a única e exclusiva responsável de informar a (s) sua (s) Subcontratada (s) sobre a adesão e obrigatoriedade de cumprimento dos Códigos de Conduta e Integridade, e a toda legislação aplicável, em especial à Lei Federal 12.846/2013.

10. BOA-FÉ NAS RELAÇÕES

Agir de forma correta faz parte dos valores da CPTM e, como tal, a boa-fé é essencial em qualquer parceria, devendo os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM adotarem as seguintes práticas:

- 10.1. Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- 10.2. Tratar as pessoas com respeito e tratamento igualitário, independente de posição hierárquica, origem, orientação sexual, de gênero, religião, cor e idade. A CPTM repudia e não tolera comportamentos discriminatórios ou qualquer forma de assédio;
- 10.3. Comprometer - se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à CPTM, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras, fornecer com a prontidão necessária;
- 10.4. Ter clareza e transparência nas informações prestadas à CPTM durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na gestão dos contratos vigentes, não sendo admitidas práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- 10.5. Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras à CPTM;
- 10.6. Formalizar a comunicação de informações através dos canais oficiais e na forma estabelecida nos contratos e demais avenças;
- 10.7. Zelar pela confidencialidade da propriedade material e intelectual dos negócios, sendo que a revelação de informações reservadas pode acarretar prejuízos, inclusive afetando a relação de parceria entre a Companhia e os fornecedores;
- 10.8. Fornecedores, prestadores de serviço e parceiros da CPTM, devem manter sob sigilo qualquer tipo de informação relacionada às parcerias de negócios firmadas com a Companhia, não devendo divulgar tais informações e/ou utilizá-las de forma indevida para benefício próprio ou de terceiros.

11. **ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM, deverão agir em estrita conformidade à Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a todas as leis aplicáveis.
- 11.2. É vedado o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção no ambiente de negócios, bem como quaisquer atos lesivos à Companhia. Desta forma, são condutas intoleráveis e passíveis das medidas contratuais e legais cabíveis:
 - I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a empregado da CPTM, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II)** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas leis;
- III)** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV)** No tocante a licitações e contratos:
 - a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Companhia, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Companhia.
- V)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

- 12.1.** Canal disponível para recepção e tratamento das denúncias, que devem conter elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos, relacionadas a possíveis práticas de corrupção, fraude, irregularidades e atos ilícitos cometidos por qualquer integrante da Companhia, fornecedores, empresas contratadas ou colaboradores, internos ou externos, que prejudiquem o patrimônio e a reputação, incluindo violação aos Códigos de Conduta e Integridade da CPTM.

12.2. O fornecedor, prestador de serviço ou parceiro, bem como seus prepostos tem o dever de comunicar ao Canal de Denúncia, qualquer fato ou indício de prática ilícita ou de violação dos Códigos de Conduta e Integridade, que venha a ter conhecimento, fornecendo todos os elementos possíveis para sua apuração.

12.3. A denúncia pode ser realizada por empregado, dirigente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro, passageiro, qualquer parte interessada ou cidadão, assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado, e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva, nos seguintes canais de comunicação:

- Ícones específicos nos sítios eletrônicos (intranet e portal www.cptm.sp.gov.br)
- E-mail: canaldedenuncia@cptm.sp.gov.br
- Telefone direto: (011) 3117-7459
- Pessoalmente de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 ou por carta dirigida à Ouvidoria CPTM: Rua Boa Vista, 162 – 13º andar (acesso pelo nº 150) CEP 01014-000

12.4. Todo empregado da CPTM possui o dever ético de denunciar, por intermédio do canal de denúncias, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.

13. COMITÊ DE ÉTICA

13.1. O Canal de Denúncia encaminhará qualquer manifestação que possa indicar prática de ilícito ou de violação aos Códigos de Conduta e Integridade para o Comitê de Ética, responsável por apurar, avaliar e julgar tais denúncias.

14. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. Pelo descumprimento deste Código de Conduta de Integridade, poderão ser aplicadas aos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM as sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, ou por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo da rescisão do contrato, considerando a natureza e a gravidade da conduta, bem como as sanções previstas na Lei 12.846/2013.

14.2. A aplicação de sanções administrativas não exclui a tomada das devidas medidas judiciais cabíveis.

15. TREINAMENTO

- 15.1.** Os colaboradores dos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que estejam a serviço da CPTM devem receber treinamento sobre os Códigos de Conduta e Integridade da CPTM. A realização e registro das atividades de treinamento é de responsabilidade do fornecedor, prestador de serviço ou parceiro, seguindo as orientações da CPTM.
- 15.2.** Os treinamentos e divulgação de materiais podem ser realizados utilizando a tecnologia da informação, desde que a participação possa ser registrada e comprovada.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1.** É dever das partes zelar pela conformidade, pelo conhecimento da legislação e regulamentação em vigor, de maneira a proteger o interesse público. As condutas precisam ser norteadas pela transparência, respeito e ética, conforme estabelecido neste Código de Conduta e Integridade.
- 16.2.** Revisões, alterações e adaptações deste Código poderão ser realizadas pela CPTM a qualquer tempo, visando assegurar o aperfeiçoamento contínuo das práticas da boa governança. A CPTM irá comunicar formalmente aos seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que possuam contratos e avenças vigentes sobre a revisão deste Código.
- 16.3.** Este Código de Conduta e Integridade entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho de Administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**PRESIDENTE DO CONSELHO:**

- SILVANI ALVES PEREIRA

MEMBROS INDEPENDENTES:

- ELIONOR FARAH JREIGE WEFFORT
- BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CONSELHEIROS:

- PEDRO TEGON MORO
- ALMINO MONTEIRO ALVARES AFFONSO
- ADAILTON FERREIRA TRINDADE
- CARLOS PEDRO JENS
- DANILO FERREIRA GOMES
- ANDRÉ LUIS GROTTI CLEMENTE
- ANDREA MARIA RAMOS LEONEL (REPRESENTANTE DO ACIONISTA MINORITÁRIO)
- NICOLAU DE TOLENTINO ELIAS (MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS)

17. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	23/09/2019	Todas	Necessidade de regulamentar o assunto.
02	20/09/2021	Todas	Atualização do texto.